



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública-ESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às ESP;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 1/2024 GESP/SUVISA/SES-GO;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública - ESP.

Art. 2º O Gabinete de Crise para às ESP tem como objetivo planejar, estruturar, mobilizar e coordenar ações, de prevenção, de mitigação, de preparação, de alerta, de resposta, de reabilitação e reconstrução, seja dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas integradas para o enfrentamento às ESP.

Art. 3º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá caráter consultivo e deliberativo, e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- a Secretaria Municipal de Saúde;
- II- a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III- a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- IV- a Secretaria Municipal de Educação;
- V- a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VI- a Secretaria Municipal de Comunicação;

Art. 4º Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise:

- I- Poder Judiciário;
- II- Poder Legislativo;
- III- Ministério Público;
- IV- Corpo de Bombeiros Militar;
- V- Polícia Militar;
- VI- Conselho Municipal de Saúde



VII- Outros órgãos demandados para coordenação do Gabinete de Crise em razão de existência de demandas pontuais.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde por meio eletrônico, secretariagabinete2023@gmail.com, contendo nome completo das pessoas indicadas como titulares e suplentes, o número do CPF, número do RG, telefone e endereço eletrônico para contato.

§ 2º Os membros que participarão do Gabinete de Crise, bem como dos gabinetes das respectivas unidades de saúde, serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio de Portaria.

Art. 5º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e será sediado na Rua Professor Artur Roriz, s/n, Setor Aeroporto, Luziânia GO.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ocorrer em edições ordinárias ou extraordinárias, por convocação, a qualquer tempo, pela coordenação.

Art. 6º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medias específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 7º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá como estrutura organizacional básica, staff de comando e staff principal, conforme anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único. O apoio Unificado será composto pelos indicados dos órgãos descritos nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 8º A participação no Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO ÚNICO

Estrutura organizacional do Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP

